



**FACULDADE DE INTEGRAÇÃO DO SERTÃO  
BACHARELADO EM DIREITO**

**PORTARIA Nº 16, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022, DA COORDENAÇÃO DO  
CURSO**

Estabelece, nos termos a dinâmica dos Cursos de Férias no curso de Direito da FIS.

O **Prof. Me. Ramon Henrique Lira Ramos, Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Integração do Sertão**, no uso das suas atribuições, nos termos do art. 12, do regimento interno desta instituição de ensino, resolve:

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1 Esta portaria regulamenta os cursos de férias no Bacharelado em Direito da FIS.
- 2 Os cursos de férias fornecidos pela FIS são de duas espécies, apenas: a) Cursos de Extensão no período de Férias e b) Disciplinas Ofertadas no período de Férias.
- 3 Os cursos de extensão no período de férias, dado o seu caráter de projeto de extensão, são regulamentados exclusivamente pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPEX), cabendo ao órgão decidir, na íntegra, sobre seu funcionamento.
- 4 As disciplinas ofertadas no período de férias são de competência da Coordenação Acadêmica do Curso, cabendo a ela regulamentar seu funcionamento.

**CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA NAS DISCIPLINAS OFERTADAS NO PERÍODO DE FÉRIAS**

- 5 As disciplinas ofertadas no período de férias têm por objetivo auxiliar os alunos com pendência acadêmica (reprovações) a se realocarem no quadro letivo normal, cumprindo os créditos pendentes. Parágrafo Único. É impossível se utilizar do expediente a fim de acelerar a conclusão do curso ou adiantar cadeiras.
- 6 A coordenação lançará edital de pré-matrícula no qual constarão os cursos a ser disponibilizados no período de férias, o respectivo docente que o ministrará, seus horários e dias de ocorrência, bem como as regras para demonstração de interesse.
- 7 A matrícula efetiva no curso fica condicionada: a) à análise da Coordenação Acadêmica do Curso de Bacharelado em Direito, que emitirá parecer positivo ou negativo à participação do discente (caso este não se enquadre no descrito no item 1); b) ao pagamento da taxa a ser definida pela Direção Acadêmica desta

IES, podendo ser consultada na Secretaria Acadêmica do Curso de Direito; c) à inscrição do discente no Sistema ACADWEB, na disciplina por ele selecionada.

8 Cumpridos os requisitos, deve o discente buscar a Secretaria a fim de efetivar a matrícula.

### **CAPÍTULO III – DA ROTINA DAS DISCIPLINAS OFERTADAS NAS FÉRIAS**

9 As disciplinas ofertadas no período de férias serão ofertadas seguindo integralmente o calendário publicado pela Coordenação no Edital de Pré-matrícula.

10 O curso, que terá duração de 40h, substitui a disciplina pendente na integralidade.

11 O Docente responsável pela disciplina deve lançar, no Sistema ACADWEB: a) programa de disciplina; b) eventuais faltas dos discentes; c) notas dos discentes.

12 As regras sobre frequência seguem o disposto no Regimento Interno desta IES.

13 A média final do discente será composta por apenas uma verificação de aprendizagem, realizada, preferencialmente, no último dia do curso de férias.

14 Não cabe pedido de revisão de prova das avaliações realizadas neste curso.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Talhada, 06 de dezembro de 2022.

**Prof. Me. Ramon Henrique Lira Ramos**  
*Coordenador do Curso de Direito*